



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4.133/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.º. 1.797/PMMA/2.018, autorizado a proceder à criação de elemento de despesas por meio de suplementação e anulação de valores entre orçamento vigente, no valor **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas – rescisão da Conselheira Tutelar Senhora Marizete Pereira de Souza, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/009	08	122	0008	2	027	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R\$	Sequência
PMMA/FMCA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais – Conselho tutelar	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/009	08	122	0008	2	027	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R\$	Sequência
PMMA/FMCA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais – Conselho tutelar	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945